CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Piraí
Protocolo nº 01414
19 OUT 2020
Livro ____ Fls ____

PROJETO DE LEI Nº 52 /2020

INSTITUI O PROGRAMA INTEGRA-BIKE PIRAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CMP - PIRAÍ - RJ
Processo Nº 01414
Rubrica ____ Fls 02

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ,

A P R O V A:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Integra-Bike destinado à implantação e integração de um sistema de bicicletas públicas a Rodoviária Thereza Bastos Muller, Terminal Rodoviário de Arrozal, Praça Jacques Crolard (Santanésia), Celeiro das Artes/Praça (Varjão), PSF (Caiçara), Praça (Cacaria), Posto BPRV (Rosa Machado).

Parágrafo Único- Compreende-se por sistema de bicicletas públicas o sistema sustentável de transporte de pequeno percurso, para deslocamento de pessoas baseado em mecanismo de autoatendimento para a disponibilização de bicicletas compartilhadas pelo usuários conectando os bairros aos terminais de transportes públicos.

Art. 2º - O Programa terá como objetivos:

I- Afirmar a bicicleta enquanto importante modal de transporte na cidade;

II- Integrar os bairros aos terminais de transporte público, por meio de estações para retirada de bicicletas por empréstimo;

III- Integrar o sistema de bicicletas ao Tarifa Legal, garantindo a interação dos transportes municipais.

IV- Oferecer o serviço em todas as regiões da Cidade.

Art. 3º - O Programa consiste na instalação, operação e manutenção de rede de estações para disponibilização de bicicletas compartilhadas para o uso da população em geral, mediante cadastramento prévio.

CMP- PIRAÍ - RJ
Processo Nº 0344
Rubrica Fls 03

§ 1° - Deverão ser instaladas estações de autoatendimento com estrutura compatível para a disponibilização de bicicletas à população de forma eletrônica e automatizada.
§ 2° - As estações deverão dispor de painéis de informações a respeito do funcionamento do serviço e mapa de localização das estações.

Art. 4° - O programa deverá ser integrado ao cadastrada na Secretaria Municipal de Transportes, o Tarifa legal.

Art. 5° - O Poder Executivo poderá realizar concessão e/ou convênio, para a implantação, operação e manutenção dos serviços em questão com uma ou mais empresas.

Art. 6° - O Poder Executivo regulamentará a presente Le, no que couber, no prazo máximo de sessenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei tem por objetivo instituir no âmbito do nosso município o Programa Integra-Bike, destinado a implantação e integração de um sistema de bicicletas públicas compartilhadas, aos principais terminais rodoviários.

O Município de Piraí vem passando por grandes transformações e a mobilidade urbana é ponto obrigatório. O Programa Integra-Bike Piraí buscará inserir um sistema de bicicletas públicas.

Trata-se de tornar a bicicleta parte do sistema de transporte público da cidade, interligando o transporte coletivo aos bairros habitacionais.

Diante dos marcos tecnológicos atuais, o programa será integrado ao Tarifa legal possibilitando que trabalhadores e jovens cheguem a seus destinos com mais agilidade e conforto, retirando e desenvolvendo as bicicletas públicas de forma automatizada como já ocorre em outras cidades.

CMP- PIRAÍ - RJ
Processo Nº 0444
Rubrica Fls. 04

Para implantar o programa em toda cidade, a Prefeitura poderá contratar junto à iniciativa privada, na forma de convênios ou concessões a implantação operação e execução do programa, deve-se salientar que o Executivo poderá firmar acordos com mais de uma empresa, possibilitando a real implantação do programa, dado a complexidade da tarefa em questão.

A implantação das estações deverá ser realizada com base na participação popular, possibilitando que a comunidade envolvida, assim como ciclo ativistas participem e auxiliem o Poder Público na instalação das estações, garantindo tanto o uso do serviço pela população, quanto que as estações estejam em locais seguros em rotas corretas. O programa lida com dois objetivos muito caros ao Poder Público e à sociedade: auxilia na modalização do transporte público, facilitando os deslocamentos em uma cidade que tem uma mobilidade complexa; e também na promoção de uma vida saudável, conduzindo a população a prática de exercícios físicos, tão caros à manutenção da saúde de forma preventiva. Nesse sentido, pedimos a atenção dos Nobres Pares para a aprovação deste importante projeto.

Luiz Fernando Colucci Júnior
- Vereador -

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro - Piraí - RJ
Tel.: (24) 2431-1626 / 2431-1336
Telefax: (24) 2431-1583